

**CONTRATO Nº 20210139**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021-0012**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA  
M N S DA COSTA PARRIÃO - EPP**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CANDIDA ALVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma M N S DA COSTA PARRIÃO - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.979.942/0001-04, estabelecida à RUA SERVULO BRITO Nº 149, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-580, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IVAN SOARES DA COSTA, residente na RUA CASTELO BRANCO Nº 1817, CIDADE NOVA, Marabá-PA, portador do(a) CPF 392.040.222-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-012 MTEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais técnicos hospitalares destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente às Unidades de Saúde da Família, zona urbana e rural deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001908	APARELHO DE PA COMPLETO C/ VELCRO PEDIATRICO - Marca : G.tehc	UNIDADE	9,00	105,000	945,00
002563	CUBA RIM - Marca.: Fava	UNIDADE	12,00	55,000	660,00
002585	TERMÔMETRO DIGITAL - Marca.: Incoterm	UNIDADE	159,00	19,500	3.100,50
002628	FITA ADESIVA AUTOCLAVE - Marca.: Miisner	UNIDADE	220,00	6,500	1.430,00
002634	VASELINA LÍQUIDA - Marca.: Rioquímica para tratamento de fisioterapia. Embalagem: com 1 litro.	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
002657	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - Marca.: Medsonda	UNIDADE	700,00	5,890	4.123,00
002659	CUBA REDONDA - Marca.: Fava	UNIDADE	11,00	60,000	660,00
002665	GRAMPO UMBILICAL - Marca.: Medsonda	UNIDADE	120,00	1,500	180,00
002690	OCULOS DE PROTEÇÃO - Marca.: Danny	UNIDADE	88,00	10,000	880,00
002730	BROCA 1557 - Marca.: Davos	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
002783	RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM) 38GR - Marca.: Dents	UNIDADE	20,00	81,000	1.620,00
003681	FLUXOMETRO - Marca.: Unitec	UNIDADE	12,00	125,000	1.500,00
005135	ALVEOLOTOMO - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
005603	ANTI - D POLICLONAL - Marca.: Ebran	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
005608	COLETOR UNIVERSAL - Marca.: Cral	UNIDADE	30.000,00	0,350	10.500,00
005609	CORANTE PARA HEMATOLOGIA - Marca.: Newprov	KIT	2,00	45,000	90,00
005616	FATOR REUMATÓIDE - Marca.: Wama	KIT	20,00	62,000	1.240,00
005627	PONTEIRAS AMARELAS 0-200 MICROLITOS 1000X1 - Marca.: Cral	PACOTE	20,00	32,000	640,00
005641	EM PLASTICO POLIPROPILENO, MODELO Al. VDRL - Marca.: Wama	UNIDADE	15,00	65,000	975,00
007013	GEL CONDUTOR 1 LITRO - Marca.: RMC	UNIDADE	40,00	10,450	418,00
007014	GLUTARON II SOLUÇÃO À BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% GALÃO DE 5 LITROS - Marca.: Rioquímica	GALÃO	24,00	94,800	2.275,20
007015	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCOPIO - Marca.: Mikat	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
007020	PINÇA ADSON CURVA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	20,00	64,500	1.290,00
007021	PINÇA ADSON RETA COM DENTE - Marca.: Quinelato	UNIDADE	20,00	64,500	1.290,00
007022	PINÇA ADSON RETA SEM DENTE - Marca.: Quinelato	UNIDADE	20,00	64,500	1.290,00
007027	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO MICRO - Marca.: Quinelato	UNIDADE	20,00	64,500	1.290,00
007047	SERINGA DESCATÁVEL 20ML COM AGULHA 25X8 CX COM 100 - Marca.: Descarpack	CAIXA	300,00	74,000	22.200,00
007058	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.16 10X1 - Marca.: Solid	CAIXA	120,00	46,700	5.604,00
007066	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS - Marca.: Quinelato	UNIDADE	15,00	65,000	975,00
009470	ALCOOL GEL P/ HIDRATAÇÃO DAS MÃOS 05LTS (HIDRATADO) - Marca.: Itajá	GALÃO	48,00	65,000	3.120,00
009473	ATADURA DE CREPE 15 CM/1,5 M C/12 - Marca.: Andreoni	PACOTE	1.270,00	7,490	9.512,30
009476	AVENTAL DESCATÁVEL MANGA LONGA - Marca.: Protdesc	UNIDADE	400,00	5,200	2.080,00
009478	BANDEJA DE INOX PARA INSTRUMENTOS 30X20X04 CM - Marc	UNIDADE	10,00	95,000	950,00

009479	a.: Fava BANDEJA DE INOX PARA INSTRUMENTOS 42X30X05 - Marca.: Fava	UNIDADE	10,00	189,000	1.890,00
009481	CABO PARA BISTURI N°4 - Marca.: ICE EM AÇO INOX.	UNIDADE	18,00	25,000	450,00
009482	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO 18X08X03 CM - Marca.: Fava	UNIDADE	7,00	62,000	434,00
009483	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO 20X10X03 CM - Marca.: Fava	UNIDADE	7,00	81,000	567,00
009484	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO 20X10X05 CM - Marca.: Fava	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
009504	FORMOL LÍQUIDO 10% - Marca.: Ricie	LITRO	10,00	20,000	200,00
009518	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50 - Marca.: D escarpack	CAIXA	675,00	29,000	19.575,00
009520	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	30,00	64,500	1.935,00
009521	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 14CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	30,00	64,500	1.935,00
009525	POLIFIXO 02 VIAS P/ SORO COM TRAVA DE SEGURANÇA - Ma rca.: Solidor	UNIDADE	3.150,00	1,000	3.150,00
009527	SABONETE LÍQUIDO 01LT - Marca.: Rioquímica	LITRO	45,00	18,000	810,00
009535	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA 25X7 CX C/100 - Marca.: Descarpack	CAIXA	235,00	41,000	9.635,00
009540	TESOURA PONTA FINA 15 CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
009541	TESOURA SEM PONTA 15 CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
009542	ALGODÃO HIDRÓFILO. - Marca.: Farol	UNIDADE	198,00	15,150	2.999,70
009789	ABSORVENTE PÓS-PARTO 20X1 - Marca.: Protdesc	PACOTE	9,00	18,000	162,00
009795	ALCOOL 70% . - Marca.: Itajá 1 litro	UNIDADE	744,00	5,750	4.278,00
009798	BISTURI N° 23 COM CABO ESTERIL 100X1 - Marca.: Solid	CAIXA	10,00	55,000	550,00
009821	LUVAS DE PROCEDIMENTO G 100X1 - Marca.: Supermax	CAIXA	450,00	94,000	42.300,00
009853	ALCOOL IODADO 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1LT - Marca.: Rioqui mica	UNIDADE	39,00	22,000	858,00
009861	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO SEM DENTE CURVA 14CM - Marca .: Quinelato	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
009862	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO SEM DENTE RETA 14 CM - Marca .: Quinelato	UNIDADE	20,00	54,500	1.090,00
009863	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE 14 CM - Marca.: Quinelat	UNIDADE	30,00	54,500	1.635,00
009864	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE 14 CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	30,00	54,500	1.635,00
009865	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
009866	PINÇA KOCHER RETA DENTE DE RATO 14CM - Marca.: Quine lato	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
011997	ESPATULA DE INSERÇÃO - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00
013811	ALT/GPT. - Marca.: Ebran LIQUIFORM REF:108.1/24	KIT	20,00	72,000	1.440,00
013813	CREATININA K. - Marca.: Ebran LIQUIFORM REF:96.300	KIT	15,00	59,000	885,00
013814	COLESTEROL TOTAL. - Marca.: Ebran LIQUIFORM REF:76.2/250	KIT	35,00	85,000	2.975,00
013815	GLICOSE LIQUIFORM. - Marca.: Ebran REF:84.1/500	KIT	36,00	82,000	2.952,00
013821	UREIA UV LIQUIFORM - Marca.: Ebran	KIT	20,00	130,000	2.600,00
013846	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.6 20X1 - Marca.: Medsonda	PACOTE	30,00	20,000	600,00
013847	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.8 20X1 - Marca.: Medsonda	PACOTE	30,00	20,000	600,00
021441	CATETER INTRAVENOSO ESTERIL N.24 50X1 - Marca.: Desc arpack	CAIXA	104,00	49,900	5.189,60
021446	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.8 10X1 - Marca.: Solido	CAIXA	15,00	46,700	700,50
021447	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.10 10X1 - Marca.: Solid	CAIXA	15,00	46,700	700,50
021448	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.12 10X1 - Marca.: Solid	CAIXA	50,00	46,700	2.335,00
021451	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.20 10X1 - Marca.: Solid	CAIXA	20,00	46,700	934,00
021452	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.22 10X1 - Marca.: Solid	CAIXA	18,00	46,700	840,60
021454	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA. - Marca.: Incoter	UNIDADE	35,00	130,000	4.550,00
021456	MASCARA PARA PROTEÇÃO N.95 - Marca.: HIKARI é um respirador semi-facial, descartavel de modelo dobrável com solda por ultrassom em todo o seu perimetro	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
021473	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 20L - Marca.: Descarpack	UNIDADE	270,00	13,500	3.645,00
024260	Fabricado dentro das normas da NBR 13853 CLOREXIDINA 0,12% - Marca.: Rioquímica	FRASCO	25,00	30,000	750,00
024277	ESPATULA DUPLA N° 70 - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
024278	ESPATULA PARA RESINA - Marca.: ICE	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00
024284	FREZA MULTI LAMINADA EM BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: Labo rdenal	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
024319	SUGADOR CIRURGICO 40X1 - Marca.: SS. Plus DESCARTAVEL.	CAIXA	25,00	10,000	250,00
026121	TUBO DE LATEX 201 368X285 15 M - Marca.: Medsonda	PACOTE	15,00	57,800	867,00
026134	CATGUT SIMPLES N° 2.0 COM AGULHA 3/8x3CM TRIANGULAR - Marca.: Technofio	CAIXA	24,00	99,000	2.376,00
026135	CATGUT SIMPLES N° 2.0 COM AGULHA 3/8x2.0CM TRIANGULA R - Marca.: Technofio	CAIXA	12,00	99,000	1.188,00
026136	CATGUT SIMPLES N° 3.0 COM AGULHA 3/8x3.0CM TRIANGULA R - Marca.: Technofio	CAIXA	28,00	99,000	2.772,00
026137	CATGUT SIMPLES N° 4.0 COM AGULHA 3/8x3.0CM TRIANGULA R - Marca.: Technofio	CAIXA	28,00	99,000	2.772,00
026138	CATGUT SIMPLES N° 5 COM AGULHA 3/8x2.0CM TRIANGULAR - Marca.: Technofio	CAIXA	20,00	99,000	1.980,00
026139	CATGUT SIMPLES N° 06 COM AGULHA 3/8x2.0CM TRIANGULAR - Marca.: Technofio	CAIXA	20,00	99,000	1.980,00
026144	PIO DE SUTURA EM NYLON N."0" C/AGULHA 3/8x4CM TRIANG ULAR - Marca.: Technofio	CAIXA	14,00	39,500	553,00
026145	PIO DE SUTURA EM NYLON N."2" C/AGULHA 3/8x3.0CM TRIA NGULAR - Marca.: Technofio	CAIXA	45,00	39,500	1.777,50
026148	PIO DE SUTURA EM NYLON N."4" C/AGULHA 3/8x2.0CM TRIA NGULAR - Marca.: Technofio	CAIXA	80,00	39,500	3.160,00
026149	PIO DE SUTURA EM NYLON N."5" C/AGULHA 3/8x2.0CM TRIA NGULAR - Marca.: Technofio	CAIXA	75,00	39,500	2.962,50
026150	PIO DE SUTURA EM NYLON N."6" C/AGULHA 3/8x2.0CM TRIA NGULAR - Marca.: Technofio	CAIXA	75,00	39,500	2.962,50
026155	FRASCO PARA CURATIVO (ALMOTOLIA) 500ML - Marca.: Cra	UNIDADE	42,00	7,000	294,00
026156	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA - Marca.: Cral ENFERMAGEM DE LABORATORIO.	UNIDADE	45,00	12,000	540,00
026158	LAMPADA PARA OTOSCOPIO - Marca.: Mikatos	UNIDADE	20,00	38,800	776,00
026160	MICROLANCETAS AUTOMÁTICA ACIONAMENTO POR CONTATO 100 x1 - Marca.: G tech	CAIXA	90,00	20,000	1.800,00
026219	ESTERIL. PSA TESTE RAPIDO - Marca.: Wama	KIT	40,00	128,000	5.120,00

026222	PCR TESTE LATEX - Marca.: Wama	KIT	30,00	75,000	2.250,00
026303	BOTA IMOBILIZADORA CURTA TAMANHO P - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	7,00	155,000	1.085,00
026305	BOTA IMOBILIZADORA CURTA TAMANHO M - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	7,00	155,000	1.085,00
026306	BOTA IMOBILIZADORA CURTA TAMANHO G - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	7,00	155,000	1.085,00
026307	IMOBILIZADOR EM 8 PARA CLAVICULA P - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
026309	IMOBILIZADOR DE JOELHO (50CM) - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	10,00	179,000	1.790,00
026310	IMOBILIZADOR EM 8 PARA CLAVICULA M - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	10,00	100,000	1.000,00
026311	IMOBILIZADOR EM 8 PARA CLAVICULA G - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	10,00	99,000	990,00
026317	IMOBILIZADOR DE TORNOZELO P - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
026318	IMOBILIZADOR DE TORNOZELO M - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
026319	IMOBILIZADOR DE TORNOZELO G - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
028558	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: NSR	CONJUNTO	50,00	12,500	625,00
	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGENIO CONTENDO: 01 MASCARA PLASTICA INFANTIL NS, 01 NEBULIZADOR, 01 EXTENSÃO E 01 ELASTICO				
028559	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: NSR	CONJUNTO	50,00	12,500	625,00
	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA OXIGENIO CONTENDO: 01 MASCARA PLASTICA ADULTO NS, 01 NEBULIZADOR, 01 EXTENSÃO E 01 ELASTICO				
028560	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.22 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	70,00	1,700	119,00
028561	SONDA NASOGASTRICA LONGA N.24 - Marca.: Medsonda	UNIDADE	95,00	1,800	171,00
028565	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.24 10X1 - Marca.: Medso	PACOTE	16,00	48,000	768,00
028566	SONDA VESICAL FOLEY 2 VIAS N.26 10X1 - Marca.: Medso	PACOTE	16,00	48,000	768,00
028568	PAPEL SMS PARA ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR - Marca.: Ho spflex	UNIDADE	3.300,00	1,900	6.270,00
028600	LANTERNA PARA PUPILA - Marca.: Macrosul	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
	ALTURA 12,5CM, LARGURA 01CM, PROFUNDIDADE 01CM.				
028604	BANDEJA DE INOX PARA INSTRUMENTOS 49X35X04CM - Marca.: Fava	UNIDADE	5,00	195,000	975,00
028607	BOLSA AGUA QUENTE MEDIA 1,4LTS - Marca.: Mercur	UNIDADE	12,00	55,000	660,00
028611	SERRA PARA RETIRAR GESSO TIPO OSCILATORIA 220V - Marca.: NSR	UNIDADE	1,00	2.795,000	2.795,00
028613	IMOBILIZADOR EM 8 PARA CLAVICULA GG - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
028615	IMOBILIZADOR DE TORNOZELO GG - Marca.: Dilepũ	PAR	10,00	50,000	500,00
028622	JOELHEIRA ARTICULADA P - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	6,00	170,000	1.020,00
028623	JOELHEIRA ARTICULADA M - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	6,00	170,000	1.020,00
028624	JOELHEIRA ARTICULADA G - Marca.: Dilepũ	UNIDADE	6,00	170,000	1.020,00
031053	BANDAGEM TERAPEUTICA 5MTS - Marca.: CRAL	ROLO	20,00	30,000	600,00
031069	ASO TESTE LATEX - Marca.: Wama	KIT	12,00	80,000	960,00
043140	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 20CM - Marca.: Sonny	UNIDADE	10,00	134,000	1.340,00
054201	PINÇA ALLIS 18CM - Marca.: ICE	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
054203	PINÇA PEAN 16CM - Marca.: Quinelato	UNIDADE	20,00	72,000	1.440,00
054213	SONDA URETRAL DE ALIVIO N.18 10X1 - Marca.: Medsonda	PACOTE	20,00	1,500	30,00
054216	IMOBILIZADOR DE TORNOZELO G. - Marca.: Dilepũ	PAR	10,00	50,000	500,00
054227	BANDEJA DE INOX RETANGULAR G - Marca.: Fava	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
054256	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICA - Marca.: Technofio	CAIXA	300,00	57,000	17.100,00
065106	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL C/ 100X1 - Marca.: Cral	CAIXA	8,00	120,000	960,00
065107	PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL C/ 1000X1 - Marca.: Cra	CAIXA	10,00	45,000	450,00
075935	AFASTADOR FARABEUF - Marca.: Quinelato	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
075940	BANDEJA LISA - Marca.: Fava	UNIDADE	5,00	89,000	445,00
075944	PINÇA ALLIS PEQUENA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
075954	PINÇA MOSQUITO CURVA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
075955	PINÇA MOSQUITO RETA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
075957	PINÇA DE DISSECÇÃO - Marca.: Quinelato	UNIDADE	10,00	65,000	650,00
075958	PINÇA DENTE DE RATO - Marca.: Quinelato	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
075961	PORTA AGULHA PEQUENA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
075964	TESOURA DE GRAU CURVA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
075965	TESOURA DE MAYO CURVA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
075966	TESOURA DE MAYO RETA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	5,00	55,000	275,00
075967	TESOURA DE METZEMBAW RETA - Marca.: Quinelato	UNIDADE	5,00	65,000	325,00
086922	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 1/2R 3,0-75CM C/24 - Marca.: Technofio	CAIXA	30,00	90,040	2.701,20
086923	FIO CATGUT SIMPLES Nº 01 1/2-75CM C/24 - Marca.: Technofio	CAIXA	30,00	90,040	2.701,20
086924	FIO CATGUT CROMADO Nº 01 1/2R 3,0-75CM C/24 - Marca.: Technofio	CAIXA	30,00	90,040	2.701,20
086925	FIO CATGUT CROMADO Nº 02 1/2-75CM C/24 - Marca.: Technofio	CAIXA	30,00	90,040	2.701,20
086926	FIO CATGUT CROMADO Nº 03 3/8-75CM C/24 - Marca.: Technofio	CAIXA	30,00	90,040	2.701,20
086930	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL C/10 - Marca.: Protd	PACOTE	80,00	52,500	4.200,00
	Avental Descartável TNT 20gr Branco - Pacote c/ 10 Unidades				
086955	FRANCHA LONGA EM POLIPROPILENO C/ TIRANTES - Marca.: Ortocenter	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
	A Francha em Polietileno Adulto com Cinto é um equipamento para resgate e transporte de pacientes, é um produto de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 160 kg.				
086956	FRANCHA CURTA EM POLIPROPILENO - Marca.: Ortocenter	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
	A Francha em Polietileno Infantil é utilizada em ambulâncias, resgates e corpo de bombeiros. Leve e de fácil manuseio, desenvolvida em polietileno, impermeável e não absorve líquidos corpóreos.				
086967	PAPEL LENÇOL. - Marca.: Maxx	ROLO	70,00	9,000	630,00
086970	BILIRUBINA - Marca.: Ebran	KIT	10,00	95,000	950,00
086976	TESTE RAPIDO P/ DENGUE - Marca.: Ebran	CAIXA	10,00	275,000	2.750,00
	CAIXA COM 25 UNIDADES!				
086977	TESTE RAPIDO P/ HEPATITE B - Marca.: Wama	CAIXA	15,00	138,000	2.070,00
	CAIXA COM 25 UNIDADES!				
086978	TESTE RAPIDO P/ HEPATITE C - Marca.: Ebran	CAIXA	15,00	135,000	2.025,00
	CAIXA COM 25 UNIDADES!				
086981	CURATIVO ADESIVO INFANTIL - Marca.: Cral	CAIXA	20,00	33,000	660,00
	Curativo adesivo infantil diâmetro 25mm cx/500.				
086982	CURATIVO ADESIVO ADULTO - Marca.: Cral	CAIXA	20,00	33,000	660,00
	Caixa com 500 Unidades divididas em 125 tiras com 4 curativo				
086995	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO PEQUENA - Marca.: Fava	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
086996	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO MEDIA - Marca.: Fava	UNIDADE	3,00	75,000	225,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 347.484,40 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-012 MTEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-012 MTEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-012 MTEC.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1313.103020025.2.222 Manutenção da Unidade Mista de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 49.637,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 198.899,60, Exercício 2021 Atividade 1313.103010013.2.206 Ampliação de Postos de Saúde no Meio Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 7.026,00, Exercício 2021 Atividade 1313.103010013.2.204 Manutenção das Equipes de Saúde da Família - Urbana e Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 25.320,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 57.760,70, Exercício 2021 Atividade 1313.103020012.2.212 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 8.841,10.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-012 MTEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PIÇARRA - PA, 30 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00  
CONTRATANTE

M N S DA COSTA PARRIÃO - EPP  
CNPJ 22.979.942/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_